

DECRETO Nº2.083/2013

REGULAMENTA O ARTIGO 7º DA LEI Nº1.084/2013, ESPECIALMENTE QUANTO AO CUSTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 1.084/2013.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Art. 2º - Fica estabelecido o custo dos serviços e materiais utilizados na busca e no fornecimento de informações, solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, de que trata o artigo 1º deste Decreto conforme abaixo:

I- 10% (dez por cento) do valor de 1 (uma) U.F.M.V.N.I. por folha ou cópia de documento apresentado em meio impresso ou digital;

II- O valor de 1 (uma) U.F.M.V.N.I. por CD, DVD ou outra mídia similar utilizada;

III- O valor cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos quando for necessária postagem.

§1º Os valores mencionados nos incisos I, II e III podem ser cumulativos.

§2º O valor da U.F.M.V.N.I. (Unidade Fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante) é aquele estabelecido nos termos do Artigo 168 da Lei Complementar Municipal 513/2001 ou outra que a substitua.

Art. 3º - O recolhimento dos valores estipulados no artigo 2º será feito através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§1º Expedido o DAM o interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento e apresentar o respectivo comprovante ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

§2º A não apresentação do comprovante de pagamento implicará no cancelamento do pedido e o não fornecimento da informação solicitada.

Art. 4º - Os pedidos e informação que envolvam custos inferiores à 1 (uma) U.F.M.V.N.I. ou que se enquadrem no disposto no §1º do artigo 7º da Lei 1.084/2013 estão dispensados da cobrança de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 30 de julho de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal